

## EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS AO PLEITO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) DAS OBRAS DO BERÇO 98, QUAIS SEJAM: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL PARTICIPATIVO; ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO AMBIENTAL - PBA.

**LOCAL, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** sede da EMAP localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA. Data/hora: **12 de fevereiro de 2019, às 09 horas**, hora local.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), nos links transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.).

**FUNDAMENTO LEGAL:** A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, às disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, à Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e à Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:** PRESENCIAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ORÇAMENTO:** SIGILOSO

**REGIME DE CONTRATAÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO .....	1
2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	2
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	2
4. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	3
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	3
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	5
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	5
8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....	7
9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES.....	10
10. DOS RECURSOS .....	15
11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	15
12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	17
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	18
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de Empreitada por Preço Unitário, no modo de disputa aberto**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 1.238/2018 - EMAP, de 09/08/2018, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, às disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, à Lei Estadual n.º 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e à Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA:

**DATA: 12/02/2019**

**Às 09:00h - Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

Local: Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA.

Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6518 / 6028

e-mail: [csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br)

#### 1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos ambientais necessários ao pleito da licença ambiental de instalação (LI) das obras do berço 98, quais sejam: elaboração de diagnóstico socioambiental participativo; elaboração de plano básico ambiental - PBA, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.2. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme constante nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Modelo de Proposta) deste Edital.

1.2.1. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.3. O prazo de execução dos serviços é de, no máximo, 6 (seis) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado o cronograma de execução, conforme item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP ([csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br)), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
- b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Aplica-se a vedação prevista no subitem 3.2 do edital:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
- ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
- iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.4. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta EMAP.

#### 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As Licitantes que **NÃO forem enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI DEVERÃO** subcontratar, **no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado**, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

4.2. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

4.3. No momento da habilitação a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação de habilitação, os documentos de habilitação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais - MEI a ser subcontratado, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no § 1º do art. 5º, da Lei nº 10.403/2015.

4.4. A empresa contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo IV**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo**,

ou **Contrato Social da empresa** ou **cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1. Esses documentos devem ser apresentados separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

5.4. A licitante deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.

5.5. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.2. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

5.6. Em se tratando de **As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado Anexo, a ser apresentada **SEPARADA dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”**.

5.6.1. A falta da declaração implicará no não enquadramento da licitante no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento do credenciamento.

5.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

5.8. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

5.9. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

5.10. A admissão de licitantes será aceita até o prazo de 30 (trinta) minutos após o horário indicado para abertura da sessão ou até o início da abertura do lacre do primeiro envelope de propostas de preços, o que ocorrer primeiro. A partir desse momento, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas como ouvinte, desde que não perturbe os trabalhos, não sendo, portanto, mais admitidos novos licitantes.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente numerados, pessoalmente pelo interessado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE**

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme subitem 5.10 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente numerada, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VI**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- c) **Planilha de preços**, expressos em Reais (R\$), com base no quantitativo de todos os itens do Anexo II - Modelo de Proposta, deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação do preço unitário, mensal e total, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

- d) **Planilha de Composição dos Custos Unitários**, em duas casas decimais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários (Analítica) constante do Anexo III deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;
- e) **Valor total da proposta** expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- f) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
- g) **Prazo de execução** de, no máximo, 06 (seis) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado os prazos máximos de execução de cada etapa de serviço, de acordo com o cronograma de execução constante no item 6 do Termo de Referência.

**7.2. A proposta apresentada com previsão de subcontratação deverá ser apresentada de forma única, com a indicação e qualificação dos bens e serviços a serem subcontratados, bem como seus respectivos valores, nos termos do subitem 4.1 do Edital.**

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ser efetuada sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.4. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando no valor total ofertado para cada item do grupo, todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelo recolhimento dos impostos correspondentes, destacando-se que a licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.8. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.9. Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 7.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

7.10. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante credenciado da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto ao Pregoeiro.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e procederá com o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços.

8.2. Após o ordenamento das propostas e a verificação sumária de sua conformidade nos termos do item 7.1 do Edital, o Pregoeiro convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferiores ao último por ele ofertado ou inferiores a qualquer lance de outro licitante, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido em ordem decrescente de valor.

8.3. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

8.4. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro pode verificar se a diferença entre o melhor lance e o segundo colocado é de pelo menos 10% (dez por cento). Sendo confirmada esta diferença, o Pregoeiro poderá reiniciar a fase competitiva, convocando os Licitantes posicionados a partir do segundo lugar, para apresentarem novos lances, visando à definição destas posições.

8.5. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de microempresa, de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.5.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1. Na hipótese de não haver lances e na recusa em negociar o valor inicialmente ofertado, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.6.1.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, em data a ser previamente agenda pela Comissão de Licitação da EMAP;

8.6.1.2. Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

8.6.1.3. Sorteio.

- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12. Sendo aceitável a oferta de menor lance, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.
- 8.13. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:
- 8.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
  - 8.13.2. Contenha vícios insanáveis;
  - 8.13.3. Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;
  - 8.13.4. Apresente preços manifestamente inexequíveis;
    - 8.13.4.1. Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
  - 8.13.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;
  - 8.13.6. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com os Anexo VI deste Edital, salvo se o interessado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;
  - 8.13.7. Deixar de atender ao exigido no subitem 4.1 do Edital.
  - 8.13.8. Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;
  - 8.13.9. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do execução em desacordo com o estabelecido no subitem 7.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 7.10 deste Edital;
  - 8.13.10. Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

- 8.13.11. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;
- 8.13.12. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
- 8.13.13. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.
- 8.14. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas as causas de sua desclassificação.
- 8.15. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.
- 8.16. Aceita a proposta de menor lance, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 8.17. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.18. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.
- 8.19. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.20. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, deverão ser negociadas as condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- 8.21. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 8.22. Se, depois de adotada a providência referida no subitem anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação será revogada a licitação;
- 8.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

## 9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, preferencialmente numerada, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 6.1.

9.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

9.3. A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação, **inclusive das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que estejam participando na condição de subcontratada**, no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica Operacional e Profissional;
- e) Outros Documentos.

9.3.1. Na Qualificação Técnica Operacional e Profissional por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, **que estejam participando na condição de subcontratada**, será levado em consideração o percentual destinado à subcontratação.

9.4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

9.4.2. **Ato constitutivo, Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

9.4.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. A **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às

contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

9.5.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.2.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.5.2.3. Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.5.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.3.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

9.5.3.3. Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

9.5.4. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

9.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como “último exercício social já exigível” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2017** ou **2018**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

**a. 1) Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

**b. 2) Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

9.6.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

9.6.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6.1.3. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

9.6.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

9.6.2. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. **Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho de classe competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade compatível com o objeto da licitação.**

9.7.2. **Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, da empresa responsável pela elaboração dos estudos, conforme Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2014;**

9.7.3. **Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter a empresa executado de forma satisfatória para órgão ou entidade da administração pública (direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou, ainda, para empresa privada, os serviços de:**

9.7.3.1. **Elaboração de Plano Básico Ambiental (PBA) de empreendimentos portuários e/ou rodoviários e/ou ferroviários; e**

9.7.3.2. **Serviço cuja natureza envolva simultaneamente a qualidade “socioambiental” e “participativa”.**

9.7.4. **Atestado de Visita Técnica, emitido pela EMAP em nome da empresa licitante, comprovando que esta visitou o local e que se inteirou de todas as condições previstas para a prestação dos serviços ou Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais, conforme Anexo X do edital, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições dos locais de realização dos serviços, em favor de eventual pretensão de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados.**

## 9.8. OUTROS DOCUMENTOS:

9.8.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.** O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

9.8.2. **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo IX.**

9.9. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do Anexo VIII (exigível somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 9.13 deste Edital).**

## 9.10. DA VISITA TÉCNICA

- 9.10.1. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.
- 9.10.2. A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar visita técnica, **até o segundo dia útil anterior à data da licitação**, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, por meio dos telefones (98) 3216-6087; ou 3216-6000, no horário das 09:00 às 16:00 horas e então enviada a solicitação formalmente para o e-mail: meioambiente@emap.ma.gov.br, com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com CPF de todas as pessoas que forem realizar a visita.
- 9.10.3. A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados.
- 9.10.4. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.10.4.1. Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;
  - 9.10.4.2. Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.
- 9.10.5. A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.
- 9.11. As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.
- 9.12. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionada no item 9.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.
- 9.12.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.
- 9.13. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do Anexo VIII deste Edital.

9.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, e exclusivamente no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, mediante a apresentação dos originais para confronto.

9.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.16. **Se a documentação de habilitação da licitante e/ou, nos termos do subitem 4.1 do Edital, da empresa a ser subcontratada não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.**

9.17. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

11.2.1. Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

11.2.2. Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no subitem 11.2, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5. No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

11.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.7. Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014.

11.8. A contratação fica condicionada à consulta previa pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

11.9. Nos casos em que houver a subcontratação:

11.9.1. A contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.9.2. Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa Contratada, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual.

11.9.3. No contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Contratado prestará garantia, em até **15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

- 12.1.1. caução em dinheiro;
- 12.1.2. seguro-garantia;
- 12.1.3. fiança bancária.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 12.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 12.2.2. multas aplicadas ao Contratado;
- 12.2.3. prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
- 12.2.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

12.3. Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

12.4. Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

12.5. Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de

irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

12.6. Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

12.7. A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

12.8. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.9. A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

13.2. O licitante cometerá infração administrativa se:

- 13.2.1. apresentar documentação falsa;
- 13.2.2. retardar a execução do objeto;
- 13.2.3. falhar na execução contratual;
- 13.2.4. fraudar na licitação ou na execução contratual;
- 13.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2.6. não mantiver a proposta;
- 13.2.7. inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.2.8. fizer declaração falsa;
- 13.2.9. cometer fraude fiscal.

13.3. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária aquele que:

- 13.3.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 13.3.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;
- 13.3.3. fraudar na licitação ou na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal.

13.4. Para fins do disposto no item 13.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.5.2. Multa de:

13.5.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.5.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.5.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.5.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.5.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

13.5.2.6. 5% (cinco por cento) do valor mensal ou, na ausência deste, do valor global do contrato, por ocorrência, na hipótese de o Contratado deixar de apresentar, quando solicitado pela Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis, documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e outros documentos exigíveis por força do contrato e pela legislação;

13.5.2.7. 10% (dez por cento) do valor mensal ou, na ausência deste, do valor global do contrato, por ocorrência, em caso de falta grave descrita no item 13.3;

13.5.2.8. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.5.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.6. As sanções previstas nos subitens 13.5.1 e 13.5.3 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado e por dia	3
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência	3
7	Deixar, quando o caso, de realizar os exames médicos (admissionais, periódicos, demissionais e outros previstos no contrato), por ocorrência	3
8	Deixar, quando o caso, de entregar o atestado de saúde ocupacional e documentos de comprovação de qualificação técnica requerida no contrato, por ocorrência	3
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
10	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	1
11	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
12	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, os prepostos previstos no edital/contrato, por preposto e por dia	1
13	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do Contratado, por funcionário e por dia	1
14	Deixar de efetuar a reposição de funcionário faltoso, quando solicitado pela Contratante, por funcionário e por dia	1

13.8. Para efeito de aplicação da suspensão a que alude o item 13.4.3, serão observados os seguintes parâmetros:

13.8.1. a pena base será de:

13.8.1.1. de 6 (seis) meses, se não se caracterizar a má-fé do Contratado;

13.8.1.2. de 1 (um) ano, se caracterizada a má-fé ou intenção desonesta.

13.8.2. as penas bases definidas no item 13.8.1 serão qualificadas nos seguintes casos:

13.8.2.1. em ½ (um meio), se o contratado for reincidente;

13.8.2.2. em ½ (um meio), se a falta do contratado tiver produzido prejuízo relevante para a Contratante.

13.8.3. A pena base definida no item 13.8.1 poderá ser atenuada nos seguintes casos:

13.8.4. em ¼ (um quarto), se o contratado não for reincidente;

13.8.5. em ¼ (um quarto), se a falta do contratado não tiver produzido prejuízo relevante para a Contratante;

13.8.6. em ¼ (um quarto), se o contratado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

13.8.7. em ¼ (um quarto), se o contratado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade.

13.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente - fonte 227 – recursos das empresas estatais, para os exercícios financeiros de 2018/2019.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

15.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

15.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.).

15.13. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

15.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

15.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO IA** – Mapa 21 “ADA, AID e AII para o Meio Socioeconômico”, extraído do EIA/Rima de Expansão do porto do Itaqui; Mapa 20 “ADA, AID e AII para os Meios Físico e Biótico” extraído do EIA/Rima de Expansão do porto do Itaqui; Quadro 79 “Aspecto ambiental, impactos ambientais, medidas mitigadoras/compensatórias, Programas/Planos Ambientais

e Resultados Esperados, em seus respectivos Componentes Ambientais e Fase do Empreendimento”, extraído do EIA/RIMA de Expansão do porto do Itaqui; Roteiro para elaboração do Diagnóstico Socioambiental; Roteiro para elaboração do Plano Básico Ambiental; Licença Prévia SEMA nº 1103200/2018.

- ANEXO II** – Modelo de Proposta.
- ANEXO III** – Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários.
- ANEXO IV** – Carta de Credenciamento.
- ANEXO V** – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- ANEXO VI** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- ANEXO VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VIII** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO IX** – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
- ANEXO X** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais
- ANEXO XI** – Minuta do Contrato.
- ANEXO XII** – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
- ANEXO XIII** -- Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 28 de janeiro de 2019.

Maykon Froz Marques  
Presidente substituto da CSL/EMAP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP			
	PORTO DO ITAQUI GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO			
Contratação de empresa para a elaboração de Diagnóstico Socioambiental Participativo e de Plano Básico Ambiental das obras de Expansão do Porto do Itaqui, necessários à obtenção da Licença de Instalação do berço 98				
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Coordenadoria de Meio Ambiente	SETOR SOLICITANTE: COAMB	DATA:	REVISÃO: 02	Nº FOLHA:

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

##### 1. RESUMO DO OBJETO

1.1. É objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos ambientais necessários ao pleito da licença ambiental de instalação (LI) das obras do berço 98, quais sejam:

- a) Elaboração de Diagnóstico Socioambiental Participativo;
- b) Elaboração de Plano Básico Ambiental – PBA.

##### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Tal objeto, por sua vez, terá como base as instruções contidas no estudo intitulado “Estudo de Impacto Ambiental da Expansão do Porto do Itaqui” e respectivo “Relatório de Impacto Ambiental da Expansão do Porto do Itaqui”, a ser disponibilizado pela Contratante, dando-se ênfase aos aspectos relacionados à instalação do Berço 98, um dos empreendimentos contidos no referido EIA/RIMA; e na Licença Prévia nº 1103200/2018, oriunda do processo SEMA nº 17120024603/2017. De acordo com a Lei nº 10520/2002, trata-se de um serviço comum.

##### I. Do Diagnóstico Socioambiental Participativo

2.2. O Diagnóstico Socioambiental Participativo deverá identificar os diferentes

grupos sociais existentes nas áreas de influência descritas no EIA/RIMA de Expansão do Porto do Itaqui.

2.3. Em tal Diagnóstico deverão ser estudados todos os grupos sociais existentes nas áreas de influência do projeto de Expansão do Porto do Itaqui, identificando suas maiores dificuldades e necessidades, bem como, seus anseios e expectativas, positivas e negativas, relacionadas à implantação do Berço 98;

2.4. Realizar o censo dos grupos sociais fixos (residentes ou que trabalhem na área de influência) e amostragem representativa dos grupos sociais rotativos/periódicos, visando identificar, com aproximação real, a quantidade de indivíduos a serem diretamente ou indiretamente afetados pela instalação das obras de expansão do Porto do Itaqui, principalmente no que se refere ao Berço 98;

2.5. Categorizar os grupos sociais conforme sua vulnerabilidade socioambiental, em razão dos impactos a serem gerados pelo projeto, levando em consideração, também, a relação entre a densidade do grupo e a magnitude dos impactos sofridos;

2.6. Elaboração de um diagnóstico socioambiental participativo, considerado como parte integrante do processo educativo (a ser estruturado no PBA), tendo como base as especificidades locais e os impactos a serem gerados pelo projeto, sobre os diferentes grupos sociais presentes na área de influência.

2.7. Este diagnóstico deverá fundamentar-se em metodologias participativas, entendidas como recursos técnico-pedagógicos que objetivam a promoção do protagonismo dos diferentes grupos sociais da área de influência do projeto.

2.8. O Diagnóstico Socioambiental Participativo deverá ser apresentado em conformidade com os itens listados no Anexo 17.6, incluindo sua estrutura organizacional e atendendo às exigências abordadas neste Termo de Referência.

2.9. Durante a elaboração do Diagnóstico Socioambiental Participativo, a Contratada deverá disponibilizar técnicos que assessorem a EMAP quando da realização de reuniões técnicas de análise de documentação do licenciamento pretendido junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA e/ou demais órgãos de interesse ao licenciamento ambiental, bem como nas audiências públicas, quando couber, subsidiando a EMAP para responder quaisquer questionamentos sobre o Diagnóstico durante o processo de licenciamento, até a emissão da Licença de Instalação das obras do Berço 98.

2.10. O Diagnóstico Socioambiental Participativo objeto dessa contratação deverá ser apresentados em 02 (duas) cópias em formato impresso, com respectivo arquivo em formato .PDF, preferencialmente em arquivo único, devendo ser evitada a sua subdivisão em outros. Por sua vez, os arquivos vetoriais utilizados/elaborados pra este Diagnóstico deverão ser entregues à EMAP em formato .SHP e os arquivos raster em formato .TIFF deverão ser salvos em 03 (três) mídias digitais (CD ou DVD).

## II. Do Plano Básico Ambiental - PBA

2.11. O Plano básico Ambiental - PBA objeto deste Termo de Referência deve considerar os princípios da Política Ambiental e procedimentos gerais implantados na EMAP, além de todos os dispositivos legais associados à temática ambiental nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo normas internacionais, quando aplicável.

2.12. Os Planos e Programas a serem descritos no PBA deverão ter como subsídio as informações e resultados levantados no Diagnóstico Socioambiental participativo descrito neste Termo de Referência.

2.13. O referido PBA deverá compreender o detalhamento dos planos e programas ambientais propostos no Estudo de Impacto Ambiental - EIA, e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - Rima, das obras de Expansão do Porto do Itaqui e/ou pelas condicionantes e demais exigências do órgão ambiental fixadas na Licença Prévia nº1103200/2018 associada ao Processo SEMA nº 17120024603/2017.

2.14. Os Planos e Programas definidos no EIA/Rima de Expansão do Porto do Itaqui são:

- a) Programa de Gestão Ambiental;
- b) Programa de Comunicação Social;
- c) Programa de Educação Ambiental;
- d) Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores;
- e) Programa de Monitoramento e Compensação da Atividade de Pesca;
- f) Programa de Gerenciamento de Riscos;
- g) Plano de Ação de Emergências (PAE);

- h) Plano de Emergência Individual (PEI);
- i) Programa de Monitoramento de Recursos Hídricos e Sedimentos;
- j) Programa de Monitoramento de Ruídos;
- k) Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar;
- l) Programa de Monitoramento da Deposição Sedimentar da Área de Maré;
- m) Plano de Gerenciamento de Resíduos, incluindo:
  - i. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
  - ii. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;
  - iii. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Saúde.
- n) Programa de Recuperação de Área Degradadas e Plantio Compensatório;
- o) Programa de Monitoramento e Controle da Supressão Vegetal;
- p) Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna;
- q) Programa de Monitoramento da Biota Terrestre;
- r) Programa de Controle de Pragas Urbanas;
- s) Programa de Monitoramento de Espécies Exóticas/Invasoras;
- t) Programa de Monitoramento da Biota Aquática
- u) Programa de Avaliação Ecotoxicológica da Água e dos sedimentos (incluindo elutriato);
- v) Programa de Monitoramento Morfodinâmico da Linha de Costa;
- w) Programa de Capacitação Profissional;
- x) Programa de Monitoramento e Controle de processos Erosivos;
- y) Programa de Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial;
- z) Programa de Mitigação das Interferências no Sistema Viário;
- aa) Programa de Monitoramento Socioeconômico;
- bb) Plano de Auditoria Ambiental;
- cc) Plano de Gerenciamento de Cargas Perigosas;
- dd) Programa de Desmobilização de Mão de Obra.

2.15. Durante a elaboração dos planos e programas ambientais, a Contratada deverá disponibilizar técnicos que assessorem a EMAP quando da realização de reuniões técnicas de análise de documentação do licenciamento pretendido junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e

Recursos Naturais – SEMA e/ou demais órgãos de interesse ao licenciamento ambiental, bem como nas audiências públicas, quando couber, subsidiando a EMAP para responder quaisquer questionamentos sobre os planos e programas do PBA durante o processo de licenciamento, até a emissão da Licença de Instalação das obras do Berço 98.

2.16. Para os Planos e Programas requeridos pela SEMA, mas sem descrição no EIA/RIMA de Expansão do Porto do Itaqui, deverão ser utilizadas as metodologias tidas como referência e amplamente conceituada no mercado.

2.17. Na elaboração do PBA deverá ser respeitado o quantitativo e qualificação mínima da equipe técnica requerida nesse Termo de Referência, devendo ser descrito, para cada plano/programa, os materiais e equipamentos necessários à execução de cada programa, bem como a periodicidade de campanhas, pontos de coleta de amostras para análise, metodologias abordadas e demais ações necessárias para sua implementação.

2.18. Os planos e programas do PBA objeto desse Termo de Referência deverão, explicitamente, relacionar à qual (is) obras e etapas (planejamento, instalação, operação, desativação) da Expansão do Porto do Itaqui estão associadas.

2.19. Os Planos e Programas Ambientais a serem elaborados no PBA deverão conter a estrutura mínima indicada a seguir:

- a) **Justificativa:** Descrever quais as situações e problemas que geram a necessidade do Programa, ou seja, quais os impactos resultantes do empreendimento que podem ser minimizados com sua implementação. Apresentar dados e informações técnicas que embasaram a concepção e detalhamento do programa, tais como: características da região e do empreendimento, síntese dos impactos potenciais e das medidas propostas.
- b) **Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos:** Todos os Programas deverão considerar os requisitos legais, bem como normas e diretrizes aplicáveis. O atendimento aos requisitos deverá fazer parte dos objetivos do Programa.
- c) **Objetivos do Programa:** Explicitar o objetivo geral do Programa, bem como seus objetivos específicos, que deverão demonstrar a maneira pela qual será alcançado o objetivo geral e deverão ser definidos para cada etapa do Programa, quando

couber.

- d) **Metas e Indicadores:** Apresentar metas, que deverão ser vinculadas aos objetivos específicos e ser mensuráveis no monitoramento do programa.
- Para o estabelecimento de indicadores, quando pertinente, deverá ser considerado sua representatividade e sensibilidade às mudanças, objetivando determinar as condições do meio ambiente e a eficiência da gestão ambiental durante o desenvolvimento da atividade.
- e) **Metodologia e Descrição do Plano/Programa:** Descrever de modo detalhado as atividades a serem executadas, incluindo metodologia e especificações de serviço, especificação de equipamentos e outros recursos materiais a serem utilizados, localização das ações e intervenções propostas.
- f) **Etapas de Execução:** Descrever as etapas que compõem o Programa com ações mensuráveis.
- g) **Público Alvo:** Identificar o público-alvo a ser atingido com o Plano/Programa.
- h) **Responsáveis pela Implementação do Plano/Programa:** Especificar os responsáveis pela implementação do Plano ou Programa: arrendatário do Porto do Itaqui, a própria EMAP, empresa construtora contratada, parceiros institucionais da EMAP dentre outros. Deve ser indicado, mesmo que de forma preliminar, qual a forma prevista para sua implementação (execução própria, contratação de serviço, convênio, etc).
- i) **Perfil da Equipe Técnica:** Apresentar o perfil da equipe técnica responsável pela implementação do programa, descrição das atribuições e responsabilidades de cada membro da equipe;
- j) **Inter-relação com Outros Planos e Programas:** Quando houver interação entre Planos/Programas, a inter-relação e o grau de interferência para se alcançarem os objetivos determinados deverão ser explicitados, sempre que cabível.
- k) **Aplicável à qual obra de Expansão do Porto do Itaqui:** descrever à qual (is) obras o plano ou programa descrito é aplicável.
- l) **Aplicável à qual fase da Expansão do Porto do Itaqui:** descrever à qual (is) fase

o plano ou programa descrito é aplicável (planejamento, instalação, desativação).

- m) **Recursos Necessários:** Descrever os recursos físicos, humanos e financeiros necessários à execução dos Planos/Programas. Apresentar planilha com estimativa de custos da implementação do programa, detalhando os custos com equipe técnica, materiais e equipamentos, serviços especializados, despesas de apoio.
- n) **Cronograma Físico-Financeiro:** Detalhar as ações a serem implementadas em cada etapa do Plano/Programa, bem como os recursos que serão gastos em cada uma. O cronograma de implementação do Plano/programa deverá considerar o cronograma do empreendimento.
- o) **Acompanhamento e Avaliação:** Estabelecer procedimentos para o acompanhamento e avaliação do desempenho no cumprimento do Plano/Programa.
- p) **Bibliografia:** Relacionar a bibliografia utilizada na elaboração do Plano/Programa.

2.20. O PBA deverá propor planos/programas que garantam: a) o uso sustentável dos recursos naturais; b) que não haja descrições e análises genéricas, ou que não tenham relação direta e indireta relevante com as atividades de implantação, operação e desativação dos empreendimentos relacionados à expansão do Porto do Itaqui.

2.21. O PBA deverá ser apresentado em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, atendendo todas as exigências abordadas, e devendo seguir os critérios de formatação estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, considerando principalmente as seguintes normas: ABNT NBR 10520:2002 – citações em documentos; ABNT NBR 14724:2011 – trabalhos acadêmicos; ABNT NBR 6023:2002 – referências; ABNT NBR 6024:2012 – numeração progressiva das seções de um documento; ABNT NBR 6027:2012 – sumário; ABNT NBR 6028:2003 – resumo.

2.22. O PBA objeto dessa contratação deverá ser apresentados em duas (duas) cópias em formato impresso, com respectivo arquivo em formato .PDF, preferencialmente em arquivo único, devendo ser evitada a sua subdivisão em outros. Por sua vez, os arquivos vetoriais utilizados/elaborados pra este Plano Básico Ambiental deverão ser entregues à EMAP em formato .SHP e os arquivos raster em formato .TIFF deverão ser salvos em 03 (três) mídias digitais (CD ou DVD).

2.23. Além dos planos e programas estabelecidos nos estudos ambientais prévios conforme a natureza dos impactos socioambientais identificados, a empresa que desenvolver o presente trabalho será responsável também por outros programas que possam surgir devido a novas orientações do Órgão Licenciador do empreendimento.

2.24. Importante frisar que o Porto do Itaqui, por ser um porto em operação, já executa diversos planos e programas ambientais citados no item 2.3, os quais poderão ser ampliados para incorporar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias inseridas no EIA/Rima de Expansão do Porto do Itaqui.

2.25. O PBA deverá ser apresentado em conformidade com os itens listados abaixo, incluindo sua estrutura organizacional, e atendendo às exigências abordadas neste Termo de Referência.

### III – Disposições de formatação e finais

2.26. Os estudos ambientais objeto deste contrato deverão ser apresentados em formato que minimize o gasto de papel quando de sua impressão, sem perder a clareza e sem fugir dos padrões normais de relatórios técnicos, devendo ser utilizado papel no formato A4 e páginas numeradas.

2.27. Os mapas apresentados nos estudos deverão estar georreferenciados no SIRGAS 2000, utilizando-se do sistema de coordenadas UTM, e impressos em papel tamanho A3. Estes devem apresentar os respectivos elementos cartográficos, conforme os padrões e normas técnicas adotadas, propostas e referenciadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Conselho Nacional de Cartografia (CONCAR) e apresentar, obrigatoriamente, ao menos as seguintes informações:

- Escala gráfica e numérica (determinada de acordo com a escala da fonte dos dados, considerando a precisão exigida para cada informação temática);
- Grade de coordenadas;
- Legenda;
- Norte geográfico;

- Datum;
- Zona (fuso) ou Meridiano central;
- Fonte das informações;
- Quando aplicável, dados da imagem (satélite, sensor e data de aquisição);
- Quando aplicável, articulação das cartas;
- Toponímia;
- Outros elementos cartográficos necessários para análise e interpretação das informações apresentadas.

2.28. Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento do proposto nos itens deste Termo de Referência, é imprescindível a apresentação de justificativa, com argumentação aprofundada e objetiva das explicações necessárias.

2.29. As diretrizes propostas neste Termo de Referência como “roteiro de elaboração” poderão ser modificadas com base em justificativas da Contratada baseada nas práticas de mercado, desde que, com a ciência e autorização da Fiscalização.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A opção pela contratação de empresa especializada para execução do serviço de elaboração do Diagnóstico Socioambiental Participativo e do Plano Básico Ambiental das obras de Expansão do Porto do Itaqui, está vinculada ao andamento do processo de licenciamento ambiental para a aquisição da Licença Instalação - LI especificamente do berço 98

3.2. Com base na Resolução CONAMA 06/1987 o IBAMA criou a Instrução Normativa N° 65/2005, no qual estabelece procedimentos para o licenciamento de empreendimentos no setor elétrico, dentre os quais determina que a LI é subsidiada pelo Projeto Básico Ambiental - PBA.

3.3. Inicialmente o Projeto Básico Ambiental, que é mais referenciado nos processos de licenciamento atuais como Plano Básico Ambiental, foi criado para atender as condicionantes do licenciamento de empreendimentos no setor elétrico, porém, o PBA tem sido utilizado também para empreendimento de grande porte, dentre os quais: rodoviários, ferroviários e portuários.

3.4. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais aponta, em seu

checklist de documentação para pleito da Licença de Instalação, a necessidade de apresentação do Plano Básico Ambiental para a construção do Berço 98, a ser construído pela EMAP.

3.5. Além disso, a condicionante nº 2.1 da Licença Prévia nº1103200/2018, referente Expansão do Porto do Itaqui, é categórica ao afirmar que “o empreendedor deverá apresentar, em ocasião do pedido de Licença de Instalação – LI, o Plano Básico Ambiental (PBA) com detalhamentos dos planos e programas ambientais (...)”.

3.6. O PBA é, portanto, um documento desenvolvido para o cumprimento das condicionantes necessárias à obtenção da Licença de Instalação - LI no qual consta o detalhamento dos programas básicos ambientais, que são procedimentos de controle ambiental que visa orientar o empreendedor a elaborar, analisar e executar projetos e obras levando em consideração os impactos ambientais. Ele abrangerá todos os programas estabelecidos nos estudos ambientais prévios, conforme a natureza dos impactos identificados.

3.7. O corpo técnico necessário para a elaboração dos planos e programas descritos no EIA/Rima de Expansão do Porto do Itaqui deve ser multidisciplinar e com expertise suficiente para contemplar de forma mitigadora os impactos identificados em tais estudos ambientais, os quais possuem interface com os meios físico, químico, biológico e social.

3.8. De forma preliminar, o Diagnóstico Socioambiental Participativo junto às comunidades da área do entorno do Porto do Itaqui é necessário para o levantamento dos dados sociais e econômicos que serão abordados no PBA. Refletindo a íntima relação na execução de tais estudos.

3.9. O corpo técnico da Coordenadoria de Meio Ambiente da EMAP, ainda que qualificado, não possui prática na elaboração de tais programas.

3.10. Assim, diante do exposto, para atender aos requisitos legais impostos na legislação ambiental vigente, é justificada a solicitação da presente contratação.

#### 4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de execução do serviço iniciar-se-á na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP e observará o prazo de 06 (seis) meses, conforme indicado no cronograma (item 6).

4.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desse contrato serão realizados no município de São Luís, na localidade do Porto do Itaqui, incluindo sua Área de Influência Direta e Área de Influência Indireta, conforme mapas constantes no anexo 16.1 e 16.2 do presente TR.

5.2. Os produtos associados a este Termo de Referência serão entregues na sede administrativa da Empresa Maranhense de Administração Portuária, localizada na Av dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, CEP: 65085-370, município de São Luís/MA, conforme os prazos estabelecidos no cronograma físico do item 6.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. As atividades e descrição dos produtos entregues serão apresentadas nos próximos tópicos deste item, condensados no cronograma abaixo.

6.2. **Apresentação de Plano de Trabalho:** Apresentação das etapas para a execução do Diagnóstico Socioambiental e elaboração do PBA, informando o tempo necessário, conteúdo que se pretende chegar, responsável, equipe técnica envolvida em cada etapa, deslocamentos e a metodologia detalhada para cada etapa de execução. Realizar o planejamento sob as diretrizes do EIA/Rima de Expansão do Porto do Itaqui (considerando as fases de: planejamento, instalação, operação e encerramento. Nas áreas do conhecimento: integração, escopo, tempo, custo, qualidade, recursos humanos, comunicações, riscos e aquisições).

6.3. **Inventário de Aspectos Socioambientais nas comunidades do entorno do Porto do Itaqui:** mediante o apresentado no Plano de Trabalho, deverão ser executadas atividades de inventariamento como subsídio à elaboração do Diagnóstico Socioambiental.

6.4. **Elaboração do Diagnóstico Socioambiental:** elaborar o estudo intitulado como “Diagnóstico Socioambiental Participativo” conforme diretrizes desse Termo de Referência.

6.5. **Elaboração do Plano Básico Ambiental:** elaborar o estudo intitulado como

“Plano Básico Ambiental” conforme diretrizes desse Termo de Referência.

6.6. **Análise pelo corpo técnico da EMAP:** a equipe de Fiscalização associada à esta contratação irá analisar os produtos entregues pela Contratada. Na ocorrência de questionamentos ou inconsistências, atitudes corretivas terão que ser tomadas até a aprovação do objeto da contratação.

6.7. **Protocolo na SEMA:** com o estudo aprovado pela Fiscalização, este deverá ser entregue conforme normas desse Termo de Referência para que seja dado prosseguimento de protocolo deste junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

6.8. **Emissão da Licença de Instalação do berço 98:** o objeto dessa contratação é item imprescindível para a obtenção da Licença de Instalação do Berço 98. Como, até a emissão da LI, poderão surgir questionamentos sobre o Diagnóstico Socioambiental Participativo e ao Plano Básico Ambiental, os quais deverão ser sanados pela empresa contratada. O contrato findará com a emissão do ato administrativo de licenciamento ambiental.

IT E M	TEMPO  ETAPAS  SEMANA	MÊS 1				MÊS 2				MÊS 3				MÊS 4				MÊS 5				MÊS 6				MÊS 7				MÊS 8				MÊS 9				MÊS 10				MÊS 11				MÊS 12			
		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4				
		1	Planejamento	X	X																																												
2	Apresentação de Plano de Trabalho			X																																													
3	Inventário de aspectos socioambientais				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																																
4	Elaboração do Diagnóstico Socioambiental													X	X	X	X																																
5	Elaboração dos Planos e Programas Ambientais				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				



## 7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- 7.1. A empresa contratada deverá apresentar PPRA /PCMSO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
- 7.2. A empresa contratada deverá atender ao disposto na NR 05.
- 7.3. A empresa contratada deverá apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através
- 7.4. de seu fiscal de Contrato EMAP.
- 7.5. A empresa contratada, com seus representantes da liderança e SESMT, deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.
- 7.6. TODOS os empregados da empresa contratada deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
- 7.7. As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.

## 8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 8.1. O valor máximo estimado para a contratação do serviço de a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos ambientais necessários ao pleito da licença ambiental de instalação (LI) das obras do berço 98, quais sejam, Elaboração de Diagnóstico Socioambiental Participativo e Elaboração de Plano Básico Ambiental – PBA conforme descrição deste Termo de Referência tramita em processo paralelo, em caráter sigiloso, valor este composto pela média das cotações recebidas pelo mercado.
- 8.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas inclusive, EPI's, EPC's, passagens, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indireta à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>				
<b>A - EQUIPE TÉCNICA</b>				
	Quantidade	Total de Horas	Custo de Horas	Total
Coordenador Geral	01	180		
Coordenador Meio Físico	01	180		
Coordenador Meio Biótico	01	180		
Coordenador Meio Socioeconômico	01	180		
<b>D - EQUIPE TÉCNICA Subtotal</b>				
<b>B – ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO, PLANO E PROGRAMAS</b>				
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
<b>B.1 Diagnóstico Socioambiental Participativo</b>	01			
<b>B.2 Plano Básico Ambiental</b>	01			
a) Programa de Gestão Ambiental	01			
b) Programa de Comunicação Social	01			
c) Programa de Educação Ambiental	01			
d) Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores	01			
e) Programa de Compensação da Atividade de Pesca	01			
f) Programa de Gerenciamento de Riscos	01			
g) Plano de Ação de Emergências (PAE)	01			
h) Plano de Emergência Individual (PEI)	01			
i) Programa de Monitoramento de Recursos Hídricos e Sedimentos	01			
j) Programa de Monitoramento de Ruídos	01			
k) Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar	01			
l) Programa de Monitoramento da Deposição Sedimentar da Área	01			

de Maré			
m) Plano de Gerenciamento de Resíduos, incluindo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;	<b>01</b>		
n) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;			
o) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Saúde.			
p) Programa de Recuperação de Área Degradadas e Plantio Compensatório	<b>01</b>		
q) Programa de Monitoramento e Controle da Supressão Vegetal	<b>01</b>		
r) Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna	<b>01</b>		
s) Programa de Monitoramento da Biota Terrestre	<b>01</b>		
t) Programa de Controle de Pragas Urbanas	<b>01</b>		
u) Programa de Monitoramento de Espécies Exóticas/Invasoras	<b>01</b>		
v) Programa de Monitoramento da Biota Aquática	<b>01</b>		
<b>B – ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO, PLANOS E PROGRAMAS - Subtotal</b>			
<b>C- ENCARGOS SOCIAIS - Subtotal</b>			<b>R\$</b>
<b>I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C)</b>			
<b>II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>			
<b>III - DESPESAS FISCAIS</b>			
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO ( I+ II + III)</b>			

## 9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do Contratante, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

9.2. Estão indicados para serem os representantes da EMAP os colaboradores Ana

Carolina Coutinho Carvalho (titular) e José Ribamar Fonseca Sobrinho (substituto), Técnicos Operacionais Portuários, lotados na Coordenadoria de Meio Ambiente, que acompanharão o contrato a ser firmado durante toda sua execução.

9.3. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação.

9.4. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento após ter constatado o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

9.5. A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

9.6. A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias, agindo e decidindo em nome da EMAP, inclusive rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com as Normas Técnicas da ABNT e outras Normas aplicáveis.

9.7. No caso do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de Termo de Notificação, as falhas ou irregularidades encontradas e fixará os prazos para sua correção, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

9.8. A Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada das dependências da EMAP, os empregados da contratada cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

## 10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Resolução CONAMA n° 237/97, em seu anexo 1, define os portos como sendo atividade potencialmente poluidora, necessitando, dessa forma, de licenciamento ambiental.

10.2. O licenciamento é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

10.3. A entrega dos estudos ambientais objeto desse contrato é fundamental ao processo de licenciamento ambiental das atividades vinculadas à expansão do Porto do Itaqui no que se refere à instalação do Berço 98, motivo pelo qual o objeto deste Termo de Referência deve ser executado de modo adequado e dentro do prazo estabelecido entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, pois impacta diretamente no Planejamento Estratégico da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

10.4. A execução do contrato em desacordo com este Termo de Referência pode acarretar na não emissão da Licença de Instalação das obras do berço 98 ou na sua emissão tardia, acarretando prejuízos à EMAP e, conseqüentemente, aos demais interessados envolvidos no processo.

10.5. A CSL ficará responsável pela aplicação ou não da garantia de execução com base na análise apresentada, bem como por critérios de valor e prazo de execução definido pela Administração.

## 11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. São requisitos técnicos necessários para a empresa interessada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência:

- a) Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho de classe competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada à elaboração de Diagnóstico Socioambiental Participativo e Elaboração de Plano Básico Ambiental.

- b) Apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, da empresa responsável pela elaboração dos estudos, conforme Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2014;
- c) Atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter a empresa executado de forma satisfatória para órgão ou entidade da administração pública (direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou para empresa privada: 1) a elaboração de Plano Básico Ambiental (PBA) de empreendimentos portuários, rodoviários ou ferroviários; e 2) serviço cuja natureza envolva simultaneamente a qualidade “socioambiental” e “participativa”.
- d) Atestado de Visita Técnica, quando necessário, emitido pela EMAP em nome da empresa licitante comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a prestação dos serviços ou Declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições dos locais de realização dos serviços, em favor de eventual pretensão de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.2. Apresentar um Gestor ou Preposto para coordenar a execução dos serviços objeto deste Termo, bem como receber notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 12.3. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço objeto desse contrato.
- 12.4. Apresentar cronograma detalhado de execução das atividades, o qual deverá ser definido com a participação do fiscal responsável da CONTRATANTE;
- 12.5. Comparecer com o preposto quando solicitado pela EMAP para prestar

esclarecimentos sobre o andamento dos serviços contratados;

12.6. Definir e elaborar plano de reação em caso de problemas ou imprevistos;

12.7. Fazer relatório diário de operação e apresentar à Fiscalização do contrato quando solicitado;

12.8. Apresentar Análise Preliminar de Riscos (APR) das atividades a serem desenvolvidas para o setor de Segurança do Trabalho da EMAP;

12.9. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução dos serviços;

12.10. Manter atualizado, durante o período da vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

12.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

12.12. Realizar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.13. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços ou outro qualquer que for pertinente ao objeto deste Termo de Referência;

12.14. Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste Termo;

12.15. Responsabilizar-se pelas licenças para completa execução deste contrato, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

12.16. Poderá aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição;

12.17. Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da completa execução dos serviços para atendimento deste Termo em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP;

12.18. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;

12.19. Responsabilizar-se por todo os custos de transporte necessário à realização dos serviços;

12.20. Executar os serviços constantes deste objeto de contratação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;

12.21. Fornecer todos os materiais e seus acessórios, integrantes do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, atendendo todas as especificações e normas técnicas pertinentes;

12.22. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.23. Cumprir cada uma das normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP durante a execução dos serviços objeto deste TR;

12.24. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do aqui contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados das atividades executadas;

12.25. Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes do objeto desta contratação;

12.26. Manter o fiscal do contrato informado, prestando-lhe as informações necessárias;

12.27. Responder às inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência formulada pela EMAP, para serem formalmente esclarecidas;

12.28. Responder pela qualidade dos serviços prestados, para que os mesmos não gerem impactos ambientais no Porto do Itaqui, responsabilizando-se, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

12.29. Participar de reuniões de alinhamento junto com representantes do órgão ambiental e da EMAP.

12.30. Participar de reunião técnica com o órgão ambiental competente para a discussão do Plano de Trabalho para o Levantamento de Fauna.

12.31. Deverá ser apresentada uma lista dos profissionais que compõe a equipe técnica global, especificando a atribuição de cada um e formação técnica compatível com o objeto em licitação.

12.32. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

12.33. Efetuar estudos complementares caso a versão protocolada do PBA junto ao órgão ambiental licenciador seja indeferido;

12.34. A subcontratação de alguns serviços que compõem o objeto desta licitação será permitida no percentual de até 30% do valor total, e somente com a anuência da fiscalização da EMAP, sendo que o responsável pelos serviços subcontratados sempre será a empresa vencedora da licitação, ou seja, da Contratada.

12.35. Os documentos de habilitação técnica do subcontratado são os mesmos indicados no “Item 10. Requisitos Técnicos” deste Termo de Referência, na parcela que cabe à atividade subcontratada. Destaca-se que, de acordo como art.8º, inciso I, Lei 10.403/2015 tal subcontratação deverá ser destinada à Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedoras Individuais MEI.

12.36. Os demais profissionais participantes do desenvolvimento deste Termo de Referência e não descritos no item 11.3 deverão ser apresentados à Fiscalização no momento da apresentação do Plano de Trabalho, em forma de listagem, com a indicação nominal e respectiva

qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento da elaboração de Diagnóstico Socioambiental Participativo e do Plano básico Ambiental, de forma dissociada; além de Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2014; e, registro ou inscrição destes membros no Conselho de Classe Competente – tal exigência não é requerida para a categoria profissional “oceanógrafo”, uma vez que não existe Conselho de Classe para o mesmo.

12.37. A contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, conforme Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2014.

12.38. A contratada deverá apresentar a Relação dos membros da Equipe Técnica, com devido organograma, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento da elaboração de Diagnóstico Socioambiental Participativo e Elaboração de Plano básico Ambiental, de forma dissociada.

12.39. A contratada deverá apresentar o Registro ou inscrição dos membros de toda a equipe técnica do licitante no Conselho de Classe Competente – tal exigência não é requerida para a categoria profissional “oceanógrafo”, uma vez que não existe Conselho de Classe para o mesmo.

12.40. A empresa Contratada deverá comprovar junto à fiscalização a capacidade técnico-profissional dos indicados para a função de Coordenador Geral, Coordenador Meio Físico, Coordenador Meio Biótico e Coordenador Meio Socioeconômico conforme descrição a seguir:

Função	Formação Acadêmica Requerida	Quantidade
<b>Coordenador Geral</b>	Profissional de nível superior, com titulação mínima de pós-graduação (ou título acadêmico superior) em área relacionada a "meio ambiente" ou "socioambiental".	01
<b>Coordenador Meio Físico</b>	Profissional de nível superior em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Geologia ou Agronomia, ou ainda com pós-graduação (ou título acadêmico superior) diretamente relacionada com o meio físico	01
<b>Coordenador Meio Biótico</b>	Profissional de nível superior em Biologia ou Oceanografia, ou ainda com pós-graduação (ou título acadêmico superior) diretamente relacionada com o meio biótico	01
<b>Coordenador Meio Socioeconômico</b>	Profissional de nível superior em Geografia, Ciências Sociais, Ciências Econômicas, Serviço Social ou qualquer graduação na área de Ciências Humanas cumulada com pós-graduação (ou título acadêmico superior) relacionada à área da socioeconomia.	01

12.41. As comprovações da formação acadêmica requerida para os coordenadores far-se-ão através da apresentação do diploma de curso superior e do diploma ou certificado da pós-graduação (ou título acadêmico superior) quando exigido, conforme o quadro acima.

12.42. A relação da pós-graduação (ou título acadêmico superior) com a área/meio exigida no quadro acima deverá ser comprovada através do título da pós-graduação ou do título do trabalho de conclusão do curso que denote conhecimentos na área em questão.

12.43. Os diplomas (ou certificados) deverão ser apresentados como cópias autenticadas em cartório.

### 13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

13.2. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

13.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária para a realização da instalação e fornecimento dos materiais, conforme local definido neste Termo de Referência.

13.4. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.

13.5. Promover o acompanhamento, fiscalização, instalação e fornecimento dos materiais de acordo com este Termo de Referência.

13.6. Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato.

13.7. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO.

13.8. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato.

- 13.9. Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento.
- 13.10. Solicitar a substituição do(s) material(is), por ocasião de defeito.
- 13.11. Responsabilizar-se pela inspeção das impressões no momento de recebimento de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente.
- 13.12. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência.
- 13.13. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.
- 13.14. Emitir as Ordens de Serviços;
- 13.15. Efetuar o pagamento à empresa Contratada conforme estabelecido em contrato;
- 13.16. Encaminhar à contratada cópia do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) em formato digital para subsídio à execução do contrato;
- 13.17. Encaminhar à contratada cópia da Licença Prévia nº 1103200/2018.

#### 14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
- 14.2. Assim, ao término dos trabalhos de elaboração dos estudos ambientais a contratada deverá disponibilizar à equipe da Coordenadoria de Meio Ambiente 02 (duas) cópias do Diagnóstico Socioambiental Participativo, 02 (duas) cópias do Plano Básico Ambiental - PBA em formato A4 e mais 03 (três) cópias dos referidos arquivos em formato digital (.pdf) em mídia óptica (CD ou DVD) com todas as informações raster e vetoriais utilizadas para a elaboração dos referidos.

#### 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 15.1. A remuneração será conforme apresentado abaixo e deverá ter seu valor previamente aprovado pela área fiscalizadora do contrato e em acordo com os serviços executados no

período medido.

- a) **1ª nota Fiscal:** 20% do valor orçado após apresentação e aprovação do plano de trabalho;
- b) **2ª nota fiscal:** 10% do valor orçado após apresentação do Diagnóstico Socioambiental Participativo para avaliação da fiscalização da EMAP;
- c) **3ª nota fiscal:** 10% do valor orçado após aprovação Diagnóstico Socioambiental Participativo pela fiscalização da EMAP
- d) **4ª nota fiscal:** 10% do valor orçado após apresentação de todos os Planos e Programas para avaliação da fiscalização da EMAP;
- e) **5ª nota fiscal:** 10% do valor orçado após aprovação de todos os Planos e Programas pela fiscalização da EMAP
- f) **6ª nota fiscal:** 20% do valor orçado após a realização do protocolo do PBA junto à SEMA;
- g) **5ª nota fiscal:** 20% do valor orçado após emissão da Licença de Instalação.

## 16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Considerando o Art. 42 da Lei 13303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, e o critério de regime de execução deverá ser por meio de empreitada por preço unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas.

## 17. VISITA TÉCNICA

17.1. Indica-se a possibilidade de visita técnica à poligonal do Porto do Itaqui, para que a empresa licitante conheça a extensão do empreendimento em questão.

17.2. Após a visita, será emitido atestado pela EMAP em nome da empresa licitante comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a prestação dos serviços ou,

17.3. Por opção da licitante, poderá não acontecer a visita técnica, devendo a mesma providenciar declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de

suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições dos locais de realização dos serviços, em favor de eventual pretensão de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, exigência de aditivos contratuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados ou outras medidas nesse sentido.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP**

**ANEXO IA**

**MAPA 21 “ADA, AID E AII PARA O MEIO SOCIOECONÔMICO”, EXTRAÍDO DO EIA/RIMA DE EXPANSÃO DO PORTO DO ITAQUI; MAPA 20 “ADA, AID E AII PARA OS MEIOS FÍSICO E BIÓTICO” EXTRAÍDO DO EIA/RIMA DE EXPANSÃO DO PORTO DO ITAQUI; QUADRO 79 “ASPECTO AMBIENTAL, IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS, PROGRAMAS/PLANOS AMBIENTAIS E RESULTADOS ESPERADOS, EM SEUS RESPECTIVOS COMPONENTES AMBIENTAIS E FASE DO EMPREENDIMENTO”, EXTRAÍDO DO EIA/RIMA DE EXPANSÃO DO PORTO DO ITAQUI; ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL; ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL; LICENÇA PRÉVIA SEMA Nº 1103200/2018.**

**(DISPONÍVEL NO SITE [WWW.EMAP.MA.GOV.BR](http://WWW.EMAP.MA.GOV.BR), NOS LINKS: TRANSPARÊNCIA / LICITAÇÕES)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e *que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos ambientais necessários ao pleito da licença ambiental de instalação (LI) das obras do berço 98, quais sejam:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Preço Unitário	Preço total
1	Elaboração de Diagnóstico Socioambiental Participativo	Und	1		
2	Elaboração de Plano Básico Ambiental - PBA	Und	1		
Total Geral.....					R\$

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: \_\_\_\_\_ meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado os prazos máximos de execução de cada etapa de serviço, de acordo com o cronograma de execução constante no item 6 do Termo de Referência.

Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP**

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

<b>A - EQUIPE TÉCNICA</b>				
	Quantidade	Total de Horas	Custo de Horas	Total
Coordenador Geral	<b>01</b>	<b>180</b>		
Coordenador Meio Físico	<b>01</b>	<b>180</b>		
Coordenador Meio Biótico	<b>01</b>	<b>180</b>		
Coordenador Meio Socioeconômico	<b>01</b>	<b>180</b>		
<b>D - EQUIPE TÉCNICA Subtotal</b>				
<b>B – ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO, PLANO E PROGRAMAS</b>				
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
<b>B.1 Diagnóstico Socioambiental Participativo</b>	<b>01</b>			
<b>B.2 Plano Básico Ambiental</b>	<b>01</b>			
a) Programa de Gestão Ambiental	<b>01</b>			
b) Programa de Comunicação Social	<b>01</b>			
c) Programa de Educação Ambiental	<b>01</b>			
d) Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores	<b>01</b>			
e) Programa de Compensação da Atividade de Pesca	<b>01</b>			
f) Programa de Gerenciamento de Riscos	<b>01</b>			
g) Plano de Ação de Emergências (PAE)	<b>01</b>			
h) Plano de Emergência Individual (PEI)	<b>01</b>			
i) Programa de Monitoramento de Recursos Hídricos e Sedimentos	<b>01</b>			
j) Programa de Monitoramento de	<b>01</b>			

Ruídos			
k) Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar	01		
l) Programa de Monitoramento da Deposição Sedimentar da Área de Maré	01		
m) Plano de Gerenciamento de Resíduos, incluindo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;	01		
n) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;			
o) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Saúde.			
p) Programa de Recuperação de Área Degradadas e Plantio Compensatório	01		
q) Programa de Monitoramento e Controle da Supressão Vegetal	01		
r) Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna	01		
s) Programa de Monitoramento da Biota Terrestre	01		
t) Programa de Controle de Pragas Urbanas	01		
u) Programa de Monitoramento de Espécies Exóticas/Invasoras	01		
v) Programa de Monitoramento da Biota Aquática	01		
<b>B – ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO, PLANOS E PROGRAMAS - Subtotal</b>			
<b>C- ENCARGOS SOCIAIS - Subtotal</b>			<b>R\$</b>
<b>I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C)</b>			
<b>II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>			
<b>III - DESPESAS FISCAIS</b>			
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO ( I+ II + III)</b>			

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP**

São Luís - MA., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

AO  
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP**

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO INTERESSADO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PROPRIA PROPOSTA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**OBS: A FALTA DA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NO CERTAME COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 9.4.1, 9.4.2 E 9.4.3 DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS**

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – EMAP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizado serviço e de suas peculiaridades e que é detentora de todas as informações necessárias à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará futuramente o desconhecimento das condições dos locais de realização dos serviços, para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação, inclusive eventual pretensão de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP

### ANEXO XI

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **NNN/201N/00-EMAP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E **[RAZÃO SOCIAL]** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS AO PLEITO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) DA OBRAS DO BERÇO 98, QUAIS SEJAM: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL PARTICIPATIVO E ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO AMBIENTAL - PBA.

**CONTRATANTE:** A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por **[seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo]**, portador da Cédula de Identidade nº **[Número] [Órgão Expedidor]**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **[Número]**, e por **[seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo]**, portadora da Cédula de Identidade nº **[Número] [Órgão Expedidor]**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **[Número]** e, de outro lado;

**CONTRATADO:** **[o/a] [Razão Social]**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº **[Número]**, estabelecido no(a) **[Endereço Completo], [Cidade] (UF)**, CEP **[Número]**, representado por **[seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo]**, portador da Cédula de Identidade nº **[Número] [Órgão Expedidor]**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **[Número]**, na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de **[procuração/contrato social/estatuto social]**;

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 (artigo **Número**) e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária (artigo **Número**), e tendo em vista o constante do processo administrativo nº **[Número]/[Ano]**, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Edital **do/da [Modalidade de Licitação] nº [Número]/[Ano]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de elaboração de estudos ambientais necessários ao pleito da licença ambiental de instalação (LI) das obras do berço 98, quais sejam: elaboração de diagnóstico socioambiental participativo e elaboração de plano básico ambiental - PBA, que serão prestados conforme as condições, as especificações e os quantitativos estabelecidos no edital (e respectivos anexos) da licitação identificada no preâmbulo, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2 O objeto a que alude o item 1.1 é discriminado a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Preço Unitário	Preço total
1	Elaboração de Diagnóstico Socioambiental Participativo	Und	1		
2	Elaboração de Plano Básico Ambiental - PBA	Und	1		
Total Geral.....					R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo Contratado é o de empreitada por preço unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de xx (xxxxxxxx) meses, com início em na data indicada na ordem de serviço, e observará o cronograma do item 6 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total deste contrato é R\$ [Número] (Numeral Por Extenso).

4.1.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado parceladamente, após a conclusão das etapas de serviços, na forma a seguir, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado:

- 1ª nota Fiscal: 20% do valor orçado após apresentação e aprovação do plano de trabalho;
- 2ª nota fiscal: 10% do valor orçado após apresentação do Diagnóstico Socioambiental Participativo para avaliação da fiscalização da EMAP;

- c) 3ª nota fiscal: 10% do valor orçado após aprovação Diagnóstico Socioambiental Participativo pela fiscalização da EMAP
- d) 4ª nota fiscal: 10% do valor orçado após apresentação de todos os Planos e Programas para avaliação da fiscalização da EMAP;
- e) 5ª nota fiscal: 10% do valor orçado após aprovação de todos os Planos e Programas pela fiscalização da EMAP
- f) 6ª nota fiscal: 20% do valor orçado após a realização do protocolo do PBA junto à SEMA;
- g) 5ª nota fiscal: 20% do valor orçado após emissão da Licença de Instalação.
- 6.1.1 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].
- 6.1.2 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.
- 6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.
- 6.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.
- 6.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
- 6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 6.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.
- 6.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.
- 6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Em caso de subcontratação, as condições de pagamento às empresas subcontratadas serão as mesmas aplicadas à Contratada, sendo limitadas às obrigações e percentuais destinadas à subcontratada.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.

7.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

7.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

7.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

7.8 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade do Contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições e os prazos de recebimento do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações da Contratante:**

9.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4 não permitir que os empregados do Contratado realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5 pagar ao Contratado o valor resultante da efetiva prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, quando couber,

9.1.7 não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

9.1.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.1.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.7.4 considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.1.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.9 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

9.1.10 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária para a realização da instalação e fornecimento dos materiais, conforme local definido neste Termo de Referência.

9.1.11 Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato.

9.1.11 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO.

9.1.13 Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento.

- 9.1.14 Solicitar a substituição do(s) material(is), por ocasião de defeito.
- 9.1.15 Responsabilizar-se pela inspeção das impressões no momento de recebimento de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente.
- 9.1.16 Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.
- 9.1.17 Emitir as Ordens de Serviços.
- 9.1.18 Encaminhar à contratada cópia do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) em formato digital para subsídio à execução do contrato.
- 9.1.19 Encaminhar à contratada cópia da Licença Prévia nº 1103200/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo ao Contratado relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.17 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 10.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 80 da Lei nº 13.303/2016.
- 10.18.1 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 10.19 Assegurar à Contratante:
- 10.19.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.19.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.20 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- 10.21 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: [http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf)), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: [http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf)), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: [http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/Guia\\_de\\_Clientes\\_e\\_Fornecedores\\_EMAP.pdf](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf)), a Política de Integridade (disponível em: [http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/POLITICA\\_DE\\_INTEGRIDADE.pdf](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf)) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: <http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho>), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
- 10.22 Cumprir todas as cláusulas deste Contrato e as obrigações constantes do item 12 do Termo de Referência, anexo deste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:

- 11.1.1 apresentar documentação falsa;
- 11.1.2 retardar a execução do objeto;
- 11.1.3 falhar na execução contratual;
- 11.1.4 fraudar na execução contratual;
- 11.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6 não manter a proposta;
- 11.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.8 fizer declaração falsa;
- 11.1.9 cometer fraude fiscal.

11.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária aquele que:

- 11.2.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 11.2.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;
- 11.2.3 fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal.

11.3 Para fins do disposto no item 11.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.4.2 Multa de:

11.4.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.4.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.4.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.4.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

11.4.2.6 5% (cinco por cento) do valor mensal ou, na ausência deste, do valor global do contrato, por ocorrência, na hipótese de o Contratado deixar de apresentar, quando solicitado pela Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis, documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e outros documentos exigíveis por força do contrato e pela legislação;

11.4.2.7 10% (dez por cento) do valor mensal ou, na ausência deste, do valor global do contrato, por ocorrência, em caso de falta grave descrita no item 11.2;

11.4.2.8 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.5 As sanções previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.3 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços	3

	contratados, por empregado e por dia	
4	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado e por dia	3
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência	3
7	Deixar, quando o caso, de realizar os exames médicos (admissionais, periódicos, demissionais e outros previstos no contrato), por ocorrência	3
8	Deixar, quando o caso, de entregar o atestado de saúde ocupacional e documentos de comprovação de qualificação técnica requerida no contrato, por ocorrência	3
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
10	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	1
11	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
12	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, os prepostos previstos no edital/contrato, por preposto e por dia	1
13	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do Contratado, por funcionário e por dia	1
14	Deixar de efetuar a reposição de funcionário faltoso, quando solicitado pela Contratante, por funcionário e por dia	1
15	Deixar de entregar uniformes aos empregados na periodicidade e especificações definidas no Termo de Referência, por dia	1

11.7 Para efeito de aplicação da suspensão a que alude o item 11.4.3, serão observados os seguintes parâmetros:

11.7.1 a pena base será de:

11.7.1.1 de 6 (seis) meses, se não se caracterizar a má-fé do Contratado;

11.7.1.2 de 1 (um) ano, se caracterizada a má-fé ou intenção desonesta.

11.7.2 as penas bases definidas no item 11.7.1 serão qualificadas nos seguintes casos:

11.7.2.1 em ½ (um meio), se o contratado for reincidente;

11.7.2.2 em ½ (um meio), se a falta do contratado tiver produzido prejuízo relevante para a Contratante.

11.7.3 A pena base definida no item 11.7.1 poderá ser atenuada nos seguintes casos:

11.7.3.1 em ¼ (um quarto), se o contratado não for reincidente;

11.7.3.2 em ¼ (um quarto), se a falta do contratado não tiver produzido prejuízo relevante para a Contratante;

11.7.3.3 em ¼ (um quarto), se o contratado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

11.7.3.4 em ¼ (um quarto), se o contratado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade.

11.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

11.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:

12.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

12.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;

12.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;

12.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

12.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;

12.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). Ana Carolina Coutinho Carvalho, [Cargo/Função] da EMAP, matriculado sob o nº [Número], daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). José Ribamar Fonseca Sobrinho, [Cargo/Função] da EMAP, matriculado sob o nº [Número], em seu impedimento.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa Contratado da responsabilidade da plena execução deste contrato.

13.4 As reuniões realizadas entre a empresa Contratado e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

13.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.6 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:

13.7.1 transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;

13.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;

13.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1 O Contratado prestará garantia, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

14.1.1 caução em dinheiro;

14.1.2 seguro-garantia;

14.1.3 fiança bancária.

14.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.2.2 multas aplicadas ao Contratado;

14.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

14.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

14.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

14.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

14.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

14.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

14.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

14.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

14.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS**

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente – fonte 227 – recursos das empresas estatais, integrante do Orçamento Geral da EMAP para os exercícios financeiros de 2018/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

16.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração

pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

16.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

16.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

16.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

16.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

16.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

16.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

16.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

16.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

16.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

17.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **DD/MM/AAAA** e encerramento em **DD/MM/AAAA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO**

19.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela

Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional ([www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br)), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO**

20.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de fornecimento.

20.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

20.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

20.2 O presente contrato tem como fundamento o artigo [Número] da Lei nº 13.303/2016 e o artigo [Número] do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

21.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratados, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante do Contratado

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019-EMAP

### ANEXO XII

#### NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

##### 01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

##### 02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

##### 03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

##### 04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

###### 4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços

Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

###### 4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216-6053 e 3216-6087.

###### 4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

**4.3.2** - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

#### 05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

**5.1.1** - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, conseqüentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

**5.1.2** - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

#### Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

#### 06 - SESMT

**6.1**- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

**6.2** - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

#### 07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

#### 8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

#### 9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

**9.1** - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

**9.2** - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

**9.3** - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

**9.4** - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

**9.5** - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

#### 10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

**10.1** - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

**10.2** - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

**10.3** - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

## 11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

## 12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

**12.1** - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

### Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

## 13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

**13.1** A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

**13.2** É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

**13.3** Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

**13.4** A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

## 14 - ELETRICIDADE

**14.1** A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

**14.2** Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

**14.3** A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

**14.4** Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

**14.5** A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

**14.6** Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

## 15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

**15.1** As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

**15.2** Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

**15.3** - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

## 16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

**16.1** O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

**16.2** Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

**16.3** - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

**16.4** - Avisos de “É PROIBIDO FUMAR” e “INFLAMÁVEIS” devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

## **17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.**

### **17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais**

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

### **17.2- Demolição**

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.3 - Andaimés**

Os andaimés devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais**

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura**

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

## **18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

## **19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

## **20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL**

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

## **21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES**

**21.1-** A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

**21.2** - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

## **22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL**

**22.1-** Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

**22.2-** É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

## **23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**23.1-** Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem inculidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

**23.2-** As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

**23.3** - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

**23.4-** A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

## **24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE**

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

**24.1** O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

#### **25- VISITAS TÉCNICAS**

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

#### **26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS**

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

##### **26.1- Transporte de empregados**

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

##### **26.2- Crachá**

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

##### **26.3- Veículos**

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

#### **27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**27.1-** A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

**27.2-** A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

**27.3-** A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

**27.4-** Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

**27.5-** As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

**27.7-** A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho da EMAP.

**27.8-** As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

**27.9-** Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-EMAP

### ANEXO XIII

## REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

#### RESOLVE:

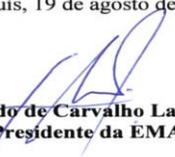
I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos “mão livre” (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferência em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

  
**Eduardo de Carvalho Lago Filho**  
Presidente da EMAP